O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna pública a realização do processo seletivo para os Programas de Residências Multiprofissional e em Área Profissional em Saúde - PSPRMAPS, para a turma 2025-2027 na área profissional de Enfermagem e Saúde Coletiva oferecidas na forma deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PSPRMAPS será conduzido por Comissão própria, doravante denominada Comissão de Processo Seletivo - CPS, a ser constituída por ato da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde – COREMU/UEA designada por meio de Portaria;

1.2 O Processo Seletivo Público será regido por este Edital. A inscrição do candidato implicará no aceite das condições descritas no Edital do PSPRMAPS, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento;

1.3 As informações sobre os PRMAPS poderão ser obtidas no site www.uea.edu.br ou na Secretaria da Pós-Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESA/UEA, cito na Av. Carvalho Leal, 1.777, Bairro Cachoeirinha, Manaus – Amazonas, CEP: 69065-001 de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min. As informações também podem ser obtidas pelo e-mail crmaps@uea.edu.br e pela rede social Instagram @coremu_uea

2. DOS PROGRAMAS

2.1 Dos objetivos dos Programas de Residência

Os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde (PSPRMAPS) objetivam formar profissionais, especialistas, com visão crítica e reflexiva, com qualificado rigor ético, científico e intelectual, atuando com competência nas especialidades postas neste edital, nas ações de prevenção, promoção, recuperação e reabilitação da saúde de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); planejando e administrando o processo do trabalho no âmbito de sua atuação em hospitais, ambulatórios, rede de atenção básica de saúde e de atenção à saúde indígena; realizando pesquisa e extensão, desenvolvendo estudos de caráter científico e intelectual, articulando o ensino e o serviço de forma interdisciplinar, consciente de seu papel na formação dos cidadãos, orientando e mediando o ensino enquanto educador e membro da equipe de saúde.

2.2 Da legislação dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde

2.2.1 Estes Programas estão definido na Portaria Interministerial nº 506, de 24 de abril de 2008, como modalidade de ensino de Pós-graduação *Lato Sensu* destinado às profissões que se relacionam com a saúde;

2.2.2 Esta modalidade é caracterizada por ensino em serviço sob orientação de profissionais especialistas na área, em regime de **dedicação exclusiva**, não sendo permitido ao profissional residente desenvolver outras atividades laborais ou outras formas de estudo formal, concomitantes a realização do curso (Lei nº 11.129/2005 artigo 13, § 2° de 30 de junho de 2005). O profissional residente receberá bolsa-salário conforme o disposto no§ 1º do art. 16 da Lei 11.129; Art.3º da Portaria Interministerial nº 1.077, de 12/11/2009; Art.1° da Portaria Interministerial n°09, de 28/06/2013 e Parecer

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/CC76.8E9B.175E.431E/59FE744B
Código verificador: **CC76.8E9B.175E.431E** CRC: **59FE744B**

Documento assinado por: MARCELA MARIA LAGO PAIVA NASCIMENTO:519******* em 24/01/2025 às 09:58 utilizando assinatura por login/senha.

n°961/2013/CONJUR-MEC/CGU/AGU, repassada ao profissional residente diretamente pelo Ministério da Saúde - MS;

2.2.3 Ao egresso dos Programas será outorgado o Certificado de Especialista em "área/especialidade".

2.2.4 Os Programas têm carga horária de 5.760 horas a serem integralizadas em tempo mínimo de 24 meses.

3. DA REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE

3.1 Local: Escola Superior de Ciências da Saúde – ESA, Av. Carvalho Leal, n°1777 Cachoeirinha – Manaus – AM; serviços da rede de atenção à saúde sob gestão estadual no Estado do Amazonas em Manaus e municípios conveniados; serviços da rede de atenção à saúde sob gestão municipal em Manaus, Manicoré, Parintins e Careiro Castanho e serviços conveniados ao SUS; serviços de atenção à saúde indígena no Amazonas.

3.2 Carga Horária total e duração dos Programas por área profissional.

3.3 Distribuição da carga horária: as horas serão distribuídas em até 20% da carga horária total em atividades teóricas e 80% em atividades teórico-práticas e práticas em serviço de saúde, sendo a carga horária anual de 2.880 horas, e a carga horária semanal de 60 horas;

3.4 Período de atividades: **18/03/2025** a **28/02/2027**, em horário integral em regime de dedicação exclusiva.

4. DOS CANDIDATOS

4.1 Poderão inscrever-se para o **PSPRMAPS,** de acordo com a oferta de vagas por área profissional (item 5.1), assistentes social, cirurgiões-dentistas, enfermeiros, farmacêuticos, nutricionistas e psicólogos, com até cinco anos de conclusão de graduação na data da inscrição e **graduandos,** cursando o último período, com a ressalva de que, porventura, sejam aprovados no certame e não apresentarem diploma de graduação na área profissional, histórico escolar e registro no Conselho Regional da , até o período de matrícula, **estarão impedidos de efetuar a matrícula no Programa**, sendo sua vaga transferida, automaticamente, ao próximo na lista de classificação. Para se inscrever para o PSPRMAPS o graduando deverá apresentar a declaração de concluinte expedido pela coordenação do curso;

4.2 Somente serão aceitos os diplomas, declarações e certificados de conclusão de curso na forma da legislação vigente, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC e diplomas de graduação expedidos por Universidades Estrangeiras nos termos dos § 2° e 3° do art. 48 da Lei n° 9.394/96, reconhecido em Instituição de Ensino Superior no Brasil.

5. DAS VAGAS

5.1 Ficam abertas vagas para o PSPRMAPS, para as áreas de concentração em enfermagem e saúde coletiva, nas modalidades uni e multiprofissionais, nas especialidade e vagas por categoria profissional, descritas no quadro abaixo:

Área Profissional	Modalidade	Especialidade	Categoria Profissional	Nº Vagas
Enfermagem	Uniprofissional	Enfermagem em Oncologia	Enfermagem	04
		Enfermagem Perioperatória	Enfermagem	02
Saúde Coletiva	Multiprofissional	Saúde Indígena	Enfermagem	02
			Farmácia	01
			Nutrição	01
			Odontologia	02
			Psicologia	02
			Serviço Social	02

Universidade do Estado do Amazonas
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/CC76.8E9B.175E.431E/59FE744B
Código verificador: **CC76.8E9B.175E.431E** CRC: **59FE744B**

Documento assinado por: MARCELA MARIA LAGO PAIVA NASCIMENTO:519******* em 24/01/2025 às 09:58 utilizando assinatura por login/senha.

		Saúde da Família com ênfase nas Populações de Campos, Florestas e Águas	Enfermagem	04
			Odontologia	02
			Psicologia	02
			Serviço Social	02
TOTAL				**26**

5.2 Considerando o disposto na Lei estadual nº241/2015, com as alterações promovidas pela Lei estadual nº 5.296/2020, serão destinadas até 20% das vagas para pessoas com deficiência (PcD) nos Programas com oferta de vagas superior a 3. Ainda, em atenção à Portaria Normativa nº013/2016 MEC, serão destinadas vagas para pessoas que se autodeclararem negros(as), pardos(as) ou indígenas nos Programas com oferta de vagas superior a 3, conforme detalhado abaixo:

Especialidade	**Ampla concorrência**	**Pessoa negra, parda ou indígena**	**Pessoa com deficiência**	**Total de Vagas**
Enfermagem em Oncologia	2	1	1	4
Enfermagem Perioperatória	2	---	---	2
Saúde Indígena - Enfermagem	2	---	---	2
Saúde Indígena – Farmácia	1	---	---	1
Saúde Indígena – Nutrição	1	---	---	1
Saúde Indígena – Odontologia	2	---	---	2
Saúde Indígena – Psicologia	2	---	---	2
Saúde Indígena – Serviço Social	2	---	---	2
Saúde da Família com ênfase nas Populações de Campos, Florestas e Águas - Enfermagem	2	1	1	4
Saúde da Família com ênfase nas Populações de Campos, Florestas e Águas – Odontologia	2	---	---	2
Saúde da Família com ênfase nas Populações de Campos, Florestas e Águas - Psicologia	1	---	---	2
Saúde da Família com ênfase nas Populações de Campos, Florestas e Águas – Serviço Social	1	---	---	2
TOTAL		**2**	**2**	**26**

5.3 O critério de reserva de vagas será aplicado somente para fins da classificação e preenchimento de vagas ao final do processo seletivo. Os cotistas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para cota e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo;

5.4 Não havendo candidatos cotistas aprovados, às vagas reservadas ficam disponibilizadas para ampla concorrência;

5.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato ficará sujeito à eliminação do processo seletivo ou do curso, se posterior à matrícula, após procedimento

Universidade do Estado do Amazonas
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/CC76.8E9B.175E.431E/59FE744B
Código verificador: **CC76.8E9B.175E.431E** CRC: **59FE744B**

Documento assinado por: MARCELA MARIA LAGO PAIVA NASCIMENTO:519******* em 24/01/2025 às 09:58 utilizando assinatura por login/senha.

administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.6 Os candidatos autodeclarados negros, pardos, indígenas ou pessoas com deficiência, concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às avaliações, critérios de aprovação e às notas mínimas exigidas;

5.7 Candidato optante por concorrer às vagas de cotas para negro – preto, pardo ou indígena, deverá preencher e encaminhar o formulário próprio (**ANEXO I**);

5.8 Candidato indígena, além do formulário do **ANEXO I**, deverá apresentar cópia digitalizada do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) no ato da inscrição, em arquivo PDF único;

5.9 Candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá preencher e encaminhar documento declarando-se Pessoa com Deficiência, conforme formulário no **ANEXO II** e o laudo médico ou parecer emitido por equipe multiprofissional emitido nos últimos três meses – ou laudo com validade indeterminada para as condições que assim se enquadrarem segundo a legislação vigente – por profissional devidamente registrado no conselho de classe profissional, com registro legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10); ou carteira de PcD válida emitida pela SEJUSC ou outro órgão/entidade competente, em substituição ao referido laudo, em arquivo PDF único;

5.10 O candidato inscrito como PcD, se aprovado no PSPRMAPS, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.;

5.11 Caso aprovado no PRS e convocado para a matrícula, o candidato à vaga reservada para PcD poderá ser convocado para Avaliação Médica Oficial, realizada pela junta médica do Estado do Amazonas que atestará de forma terminativa sobre seu enquadramento como Pessoa com Deficiência, nos termos do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações, e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades de residente no Programa de Residência ao qual se candidatou, oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa;

5.12 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será também avaliada durante o período da residência;

5.13 Caso identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições da especialidade, haverá o seu desligamento do Programa de Residência;

5.14 Conforme prevê a Resolução da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017, Art. 1º é vedado ao egresso de programas de residência se candidatar à Programas de Residências em Área Profissional de Saúde, nas modalidades multi ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído:

§ 1º Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012;

§ 2º O egresso do Programa de Residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado;

5.15 A COREMU/UEA, tem a autonomia para desligar o profissional residente, a qualquer tempo, quando caracterizada a infração/ilegalidade ao estabelecido neste Edital e ao seu regimento interno.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Da Inscrição

Universidade do Estado do Amazonas
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/CC76.8E9B.175E.431E/59FE744B
Código verificador: **CC76.8E9B.175E.431E** CRC: **59FE744B**

Documento assinado por: MARCELA MARIA LAGO PAIVA NASCIMENTO:519******* em 24/01/2025 às 09:58 utilizando assinatura por login/senha.

A inscrição no PSPRMAPS implicará na aceitação das normas estabelecidas neste edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da seleção pública, cujas regras, normas e critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprirem;

6.1.1 As inscrições para a seleção de candidatos para a turma 2025-2027 serão **exclusivamente online**, e estarão abertas no período de **24/01/2025** até às **23h59min (horário de Manaus)** de **16/02/2025** no site www.uea.edu.br e no site do PSPRS (https://uea.selecao.srv.br/);

6.1.2 Valor e pagamento da taxa de inscrição: **R$ 300,00**, a ser creditada na **Conta Corrente 30109-4, Agência 3563-7, Banco do Brasil em favor de Fundação Universitas de Estudos Amazônicos, CNPJ 26.782.757/0001-78**;

6.1.2.1 O pagamento da taxa deverá ser realizado via depósito identificado pelo CPF do candidato; transferência bancária (TED) ou PIX (**chave PIX: Agência 3563-7 e Conta Corrente 30109-4**)

6.1.2.2 Não serão aceitos depósitos realizados em envelope, nem DOC (Documento de Ordem de Crédito);

6.1.2.3 Não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por decisão da Universidade;

6.1.2.4 O comprovante de agendamento de pagamento não será aceito como comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

6.1.2.5 As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, até a data estabelecida neste edital, observando o horário normal do funcionamento bancário;

6.1.2.6 O recolhimento da taxa realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará na não efetivação da inscrição;

6.1.2.7 É de inteira responsabilidade do candidato a guarda do comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição;

6.2 Para solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição o pretendente a candidato deve informar no ato da inscrição, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único e atender ao previsto no Decreto Federal 6.593/2008:

a) Estar inscrito/a no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal há no mínimo 45 dias;

b) Estar com o cadastro da família atualizado – até 48 meses

c) Ter perfil de renda familiar de até meio salário-mínimo per capita ou renda familiar total de até 3 salários-mínimos.

6.2.1 Serão aceitas solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição no **período de 00h00h a 23h59 (horário de Manaus) da data de 28/01/2025**.

6.2.1.1 O deferimento ou não da isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado, **a partir do dia 30/01/2025**, no site www.uea.edu.br e pelo no site do PSPRS (https://uea.selecao.srv.br/);

6.2.1.2 Os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção de pagamento de taxa inscrição deverão realizar o pagamento da taxa**,** dentro do prazo estipulado no item **6.1.1** deste Edital, para efetivar a inscrição;

6.2.1.3 A CPS, não se responsabilizará pela não efetivação de solicitações de isenção de pagamento de taxa de inscrição ou de inscrição por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitarem a transferência dos dados relacionados;

6.3 Dos documentos para a inscrição

Universidade do Estado do Amazonas
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/CC76.8E9B.175E.431E/59FE744B
Código verificador: **CC76.8E9B.175E.431E** CRC: **59FE744B**

Documento assinado por: MARCELA MARIA LAGO PAIVA NASCIMENTO:519******* em 24/01/2025 às 09:58 utilizando assinatura por login/senha.

Ao acessar o site www.uea.edu.br o candidato deverá abrir a aba “seleção e concursos”, e localizar “Residências em saúde” preencher a ficha de inscrição online e anexar os seguintes documentos:

6.3.1 Cópia digitalizada (formato PDF) da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Em caso de estrangeiros anexar a Folha de identificação do Passaporte**.**

6.3.2 Cópia (formato PDF) do Currículo Lattes atualizado, conforme item 7.3.7;

6.4.3 Cópias (formato PDF) dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes atualizado, conforme **item 7.3.7**;

6.4.4 Foto 3X4 digitalizada;

6.4.5 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

6.4.6 A inscrição também poderá ser realizada pelo site do PSPRS (https://uea.selecao.srv.br/);

6.4.7 Apenas serão consideradas os arquivos dos documentos acima mencionados com resolução que permitirem a leitura dos mesmos pela CPS. A qualidade da imagem e integridade dos arquivos anexados são de responsabilidade do candidato. A CPS não se responsabiliza por arquivos corrompidos, ilegíveis ou com problemas que comprometam sua avaliação;

6.4.8 A veracidade das informações prestadas no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato;

6.5 Da Homologação Da Inscrição

6.5.1 A homologação das inscrições estará disponível, no endereço eletrônico www.uea.edu.br, no site do PSPRS (https://uea.selecao.srv.br/) e nas redes sociais da COREMU/UEA a partir de **17/02/2025**;

6.5.2 Os candidatos com inscrição preliminarmente indeferida poderão recorrer à decisão e solicitar esclarecimento a CPS via formulário de recurso, disponível no site do PSPRS (https://uea.selecao.srv.br/);

6.5.3 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O PSPRS será realizado em duas (2) etapas, sendo a Primeira Etapa constituída por Prova Objetiva e a Segunda Etapa por Entrevista e Avaliação Curricular. As etapas do PSPRS serão realizadas exclusivamente na cidade de Manaus;

7.2 Primeira etapa: Prova Objetiva composta por 40 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas de respostas, sendo apenas uma correta. A Prova Objetiva contará com 20 questões da área de concentração do programa e 20 questões da área de especialidade pretendida. À Prova Objetiva será atribuída nota na escala de **(0)** a **(10)** pontos, **sendo classificados para a 2ª. Etapa apenas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior seis (6,0).** Esta etapa tem caráter eliminatório. O conteúdo programático está relacionado no **ANEXO III** deste edital;

7.2.1 A prova será realizada em **20/02/2025, das 9:00 às 12:00 horas** (horário local) - na Escola Superior de Ciências da Saúde, sito à Av. Carvalho Leal, n° 1777 Cachoeirinha – Manaus – AM. As salas para a realização das provas serão divulgadas 48 horas antes no site www.uea.edu.br, no site do PSPRMAPS (https://uea.selecao.srv.br/) e nas redes sociais da COREMU/UEA. É de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção da informação correta quanto ao seu local de realização da prova;

7.2.2 A Comissão do PSPRMAPS reserva-se ao direito de alterar o horário, o local e as datas de realização das provas, com comunicação prévia ao candidato mediante divulgação no

Universidade do Estado do Amazonas
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/CC76.8E9B.175E.431E/59FE744B
Código verificador: **CC76.8E9B.175E.431E** CRC: **59FE744B**

Documento assinado por: MARCELA MARIA LAGO PAIVA NASCIMENTO:519******* em 24/01/2025 às 09:58 utilizando assinatura por login/senha.

site www.uea.edu.br, no site do PSPRMAPS (https://uea.selecao.srv.br/) e nas redes sociais da COREMU/UEA;

7.2.3 A Prova Objetiva deverá ser realizada pelo próprio candidato, portando documento de identificação oficial com foto e dentro da validade; caneta esferográfica **exclusivamente** preta transparente; lápis e borracha;

7.2.4 São considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto. Na ausência do documento de identificação o candidato deverá apresentar o Boletim de Ocorrências em **papel impresso**, emitido nos últimos 30 dias, e será encaminhado à coordenação do setor para coleta da impressão digital. Serão aceitos documentos oficiais digitais pelo aplicativo gov.br;

7.2.5 O candidato deve comparecer ao local de prova, com 30 minutos de antecedência. **Os candidatos terão acesso ao local de prova a partir das 08:15 horas, o fechamento das portas das salas de prova dar-se-á às 8:45 horas (horário local).** O candidato que não comparecer ou chegar após o horário pré-determinado, **por qualquer motivo alegado**, será automaticamente eliminado do processo seletivo;

7.2.6 Não haverá, sob nenhum pretexto, segunda chamada para a prova escrita, bem como a aplicação dessa fora do horário, data e local pré-determinados;

7.2.7 A avaliação terá duração de **(3)** horas, sendo permitido se ausentar do recinto de aplicação somente após transcorrida uma **(01)** hora do seu início. Não será permitida a continuidade do candidato na sala após o término da prova;

7.2.8 Durante a prova, o candidato não poderá portar e/ou o usar de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: celulares, "pagers", "palmtops", calculadoras, relógios, microcomputadores portáteis. É vedado o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné ou gorro. Os telefones celulares e demais equipamentos devem ser entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova;

7.2.9 O candidato receberá, para fazer a prova escrita, um caderno de questões, um cartão resposta e folha em branca para rascunho. O candidato deverá marcar no cartão-resposta, em cada questão, apenas a alternativa que considerar correta;

7.2.10 O candidato é responsável pela verificação do seu caderno de prova com o cartão resposta e pela transcrição das respostas de seu caderno de prova para o cartão-resposta. O cartão-resposta é o único documento válido para a correção da prova das questões de 01 a 40, não tendo validade as marcações que forem feitas em qualquer outro lugar;

7.2.11 Na correção do cartão-resposta será atribuída pontuação **(0)** às questões não assinaladas ou que contiverem mais de uma alternativa marcada, emenda ou rasura, ainda que legível, bem como naquelas em que a resposta não coincida com o gabarito oficial. Não haverá substituição do cartão-resposta na ocorrência de erro ou dano causado pelo candidato;

7.2.12 É vedado ao candidato, durante a realização da prova, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal;

7.2.13 Ao término do tempo concedido para a realização da prova, o candidato interromperá a resolução da mesma no ponto em que estiver, reunirá seus pertences, levantar-se-á e, ordenadamente, deixará o recinto de prova, entregando a Folha de Respostas ao Fiscal, juntamente com sua respectiva prova;

Universidade do Estado do Amazonas
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/CC76.8E9B.175E.431E/59FE744B
Código verificador: **CC76.8E9B.175E.431E** CRC: **59FE744B**

Documento assinado por: MARCELA MARIA LAGO PAIVA NASCIMENTO:519******* em 24/01/2025 às 09:58 utilizando assinatura por login/senha.

7.2.14 É de única responsabilidade do candidato a retirada dos seus pertences quando da sua saída definitiva do local de prova, não sendo a UEA responsável por avarias, extravios, furtos ou roubos do material não autorizado para a realização da prova;
7.2.15 Os três últimos candidatos remanescentes deverão, obrigatoriamente, deixar o recinto de prova ao mesmo tempo;
7.2.16 Será eliminado sumariamente do PSPRS e sua prova invalidada, o candidato que:
a) der ou receber auxílio para a execução da prova;
b) utilizar-se de qualquer material não autorizado;
c) desrespeitar qualquer prescrição relativa à execução da prova;
e) cometer ato grave de indisciplina; e
f) comparecer ao local de realização da prova após o horário previsto.
7.2.17 O resultado preliminar da Primeira Etapa será divulgado no dia **24/02/2025** no site www.uea.edu.br, no site do PSPRMAPS (https://uea.selecao.srv.br/) e nas redes sociais da COREMU/UEA**;**
7.3 Segunda Etapa: será composta por **Entrevista e Análise Curricular** de caráter classificatório.
7.3.1 A Entrevista ser realizada no dia **28/02/2025** na Escola Superior de Ciências da Saúde da UEA, sito à Av. Carvalho Leal, n° 1777 Cachoeirinha – Manaus – AM;
7.3.2 O início das Entrevistas será às **9:00h** (horário local) sendo obrigatória a presença de todos os candidatos convocados para essa etapa na data e no local de realização da entrevista. O candidato deverá se apresentar **30 minutos** antes do horário pré-determinado, portando documento de identificação oficial com foto e dentro da validade. O candidato deverá permanecer no local até a finalização de sua entrevista.
7.3.3 Na Entrevista o candidato será arguido sobre conteúdos básicos da graduação na área de especialidade a qual estará concorrendo, por uma Banca Examinadora. Cada membro da banca atribuirá ao candidato uma nota entre **(0)** e **(10)**. A nota da Entrevista será calculada pela média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos membros da banca, conforme fórmula abaixo:

NE= Nota Membro A+ Nota Membro B + Nota Membro C

7.3.4 A Entrevista não é passível de recurso pelo candidato;
7.3.5 O candidato que não comparecer ou chegar após o horário pré-determinado, ou se ausentar do local antes de sua entrevista, por qualquer motivo, terá a nota **(0)** atribuída a esta etapa. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a
Entrevista, bem como a aplicação dessa fora da data, local e horário pré-determinados. A ausência ou não realização da entrevista não impede a análise do currículo do candidato;
7.3.6 Alterações da data, local ou horário da Entrevista, será objeto de comunicação prévia ao candidato mediante divulgação da homologação www.uea.edu.br, no site do PSPRS (https://uea.selecao.srv.br/) e nas redes sociais da COREMU/UEA**;**
7.3.7 A **Análise Curricular** consistirá na avaliação dos documentos comprobatórios apresentados em conformidade aos **itens 7.3.8** e **7.3.9** deste Edital, seguindo os critérios apresentados no **ANEXO IV**. Na Avaliação do Currículo não será permitida a presença do candidato;
7.3.8 O **Currículo Lattes**, deverá ser gerado no padrão de impressão (PDF) completo diretamente da Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq no endereço: http://lattes.cnpq.br. No ato da inscrição deverão ser anexadas as comprovações dos graus acadêmicos, da produção científica e técnica, e da experiência profissional e acadêmica, que serão avaliadas conforme pontuação indicada no **ANEXO IV** deste Edital. As produções referentes a artigos científicos, livros, manuais deverão ser digitalizadas somente as folhas iniciais que contenham informações

Universidade do Estado do Amazonas
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/CC76.8E9B.175E.431E/59FE744B
Código verificador: **CC76.8E9B.175E.431E** CRC: **59FE744B**
Documento assinado por: MARCELA MARIA LAGO PAIVA NASCIMENTO:519******* em 24/01/2025 às 09:58 utilizando assinatura por login/senha.

catalográficas para identificação como: nomes dos autores, nome da revista ou editora, ano de publicação, título da obra/artigo;
7.3.9 A Análise Curricular compreenderá os seguintes aspectos:
I – Produção Acadêmica;
II – Experiência Acadêmica;
III - Experiência Profissional**.**
7.3.10 A nota da Avaliação Curricular (AC) será obtida pelo cálculo:

$$AC = \frac{\text{Sub total I + Sub total II + Sub total III}}{3}$$

7.3.11 A nota da Segunda Etapa (NSE) será calculada pelo somatório das notas atribuídas na Entrevista e na Análise Curricular, como descrito no cálculo abaixo:

$$NSE = NE + NAC$$

Onde entende-se:

NSE como "nota da segunda etapa"
NE como "nota da Entrevista"
NAC como "nota da Análise Curricular"
7.3.12 O resultado da Segunda Etapa será divulgado a partir de **06/03/2025** no www.uea.edu.br, no site do PSPRS (https://uea.selecao.srv.br/) e nas redes sociais da COREMU/UEA;
7.4 O **Resultado Final** do certame será o resultado da pontuação obtido em cada etapa, conforme o cálculo descrito abaixo:
Cálculo de Nota na Primeira Etapa = Nota na Prova Objetiva x 3
Cálculo de Nota na Segunda Etapa = Nota na Entrevista + Nota na Avaliação Curricular

Cálculo de Nota Final = Nota Primeira Etapa (x3) + Nota Segunda Etapa

7.4.1 O **Resultado Final** preliminar do PSPRMAPS será divulgado no dia **10/03/2025** no site www.uea.edu.br, no site do PSPRMAPS (https://uea.selecao.srv.br/) e nas redes sociais da COREMU/UEA
7.5 Será considerado aprovado para cada especialidade da área profissional do PSPRS de acordo com o número de vagas do quadro do **item 5.1**, os candidatos com as maiores notas obtida ao final do PSPRS, levando-se em conta a sua opção de escolha no ato da inscrição e as reservas de vagas para ações afirmativas (**item 5.2** e **5.3**);
7.6 No caso de empate, serão seguidos os seguintes critérios:
1°. Maior nota na primeira etapa;
2°. Maior pontuação na análise curricular;
3º. Maior idade;
4º. Menos tempo de formação.

8. DO RECURSO

8.1 Do resultado da Prova Objetiva (1ª. Etapa) e da Análise Curricular do PSPRMAPS caberá ao candidato, solicitar o pedido de reconsideração pelo preenchimento do Formulário para a Interposição de Recurso disponível em site do PSPRMAPS (https://uea.selecao.srv.br/), com ampla justificativa, nos períodos pré-estabelecido no cronograma de execução do certame **(ANEXO V)**;
8.2 A Entrevista não será passível de recurso pelo candidato;
8.3 Na Análise Curricular serão aceitos recursos de revisão de pontuação embasados no **ANEXO IV** e em documentos apresentados em conformidade no ato da inscrição;
8.4 Recursos cujo teor desrespeite a CPS serão preliminarmente indeferidos;

Universidade do Estado do Amazonas
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/CC76.8E9B.175E.431E/59FE744B
Código verificador: **CC76.8E9B.175E.431E** CRC: **59FE744B**
Documento assinado por: MARCELA MARIA LAGO PAIVA NASCIMENTO:519******* em 24/01/2025 às 09:58 utilizando assinatura por login/senha.

8.5 Os resultados dos recursos serão divulgados no site www.uea.edu.br, no site do PSPRS (https://uea.selecao.srv.br/) e nas redes sociais da COREMU/UEA.

9. DA MATRÍCULA

9.1 A matrícula dos candidatos aprovados será online pelo site https://uea.selecao.srv.br/ **no período de 14 a 17/03/2025**;

9.2 Dos documentos para a matrícula:

a) Diploma de Graduação na área de aprovação no PSPRMAPS;

b) Histórico escolar do Curso de Graduação na área de aprovação no PSPRMAPS;

c) CPF;

d) Título de Eleitor;

e) Declaração de quitação eleitoral atualizada (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

f) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);

g) Registro no Conselho Regional da categoria profissional pela qual foi aprovado no PSPRS;

h) Declaração de situação regular junto ao Conselho Regional da categoria profissional pela qual foi aprovado no PSPRS;

i) Comprovante de endereço com CEP, se for de terceiros trazer a declaração de residência assinada pelo proprietário ou seu representante legal, ou contrato de locação;

j) Termo de Compromisso com o PRPS em que foi aprovado (**ANEXO VI**)

9.3 O não preenchimento e envio do formulário de matrícula, no período fixados, ou, a não apresentação de qualquer dos documentos indicados no **item 9**, implicará na perda da vaga;

9.4 Caso haja, antes da realização da matrícula, desistência formal do direito de ingresso pelo candidato classificado, a Comissão do PSPRS, convocará para matrícula, o candidato classificado em posição imediatamente posterior;

9.5 Em **18/03/2025**, as **8horas (horário local)** os alunos matriculados deverão comparecer a Secretaria de Pós-graduação ESA/UEA para o início das atividades acadêmicas, localizada na avenida Carvalho Leal, 1777, primeiro andar do prédio administrativo, Bairro Cachoeirinha, Manaus, Amazonas.

10. DAS BOLSAS

As bolsas serão depositadas pelo Ministério da Saúde, diretamente na conta bancária do profissional residente, informada no momento de sua matrícula;

10.1 Deve ser informada uma **CONTA BANCÁRIA**, em nome do próprio profissional residente. Aqueles que necessitarem de carta de apresentação para abertura da deverão realizar a solicitação a COREMU/UEA, pelo email crmaps@uea.edu.br, com prazo mínimo de 72 horas e descrevendo no assunto **"carta para abertura de conta bancária"**;

10.2 O valor da bolsa assegurada aos profissionais residentes, em regime especial de treinamento em serviço de sessenta horas semanais, alterado pela PORTARIA INTERMINISTERIAL nº 3, de 16 de março de 2016, vigorando a partir do dia 01/03/2025. No ano de 2024 o valor em vigor foi de R$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos), podendo sofrer reajuste em 2025, conforme determinação do Ministério da Saúde;

10.3 Do valor bruto, serão descontados o percentual de 11%, referente a Previdência Social, de forma obrigatória e automática;

Universidade do Estado do Amazonas
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/CC76.8E9B.175E.431E/59FE744B
Código verificador: **CC76.8E9B.175E.431E** CRC: **59FE744B**

Documento assinado por: MARCELA MARIA LAGO PAIVA NASCIMENTO:519******* em 24/01/2025 às 09:58 utilizando assinatura por login/senha.

10.4 Fica definido que a oferta de vagas e a manutenção das bolsas-salário dos PSPRS/UEA estão atrelados diretamente com o pagamento das bolsas vinculadas ao Ministério da Saúde;
10.5 Em casos de atrasos do valor referente as bolsas-salário, o profissional residente deverá aguardar o repasse via Ministério da Saúde – Governo Federal, não será realizado nenhum tipo de adiantamento por parte da UEA ou do Governo do Estado do Amazonas;
10.6 A suspensão de bolsa-salário via Ministério da Saúde – Governo Federal, comprometerá a continuidade dos PSPRS, tendo em vista a inexistência de suporte financeiro com recursos próprios da UEA ou do Governo do Estado do Amazonas;
10.7 Os PSPRS da UEA não oferecem benefícios para auxílio moradia, alimentação ou transporte.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação no site www.uea.edu.br**;**
11.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos;
11.3 Havendo desistência de candidatos convocados para a matrícula, a COREMU/UEA procederá, durante o prazo de até 12 dias após o início do programa, a convocação do próximo candidato para substituição do desistente;
11.4 É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, até que se expire o possível prazo de matrícula (até 12 dias após o início das aulas), para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para matrícula, caso não seja localizado;
11.5 Todos os horários contidos neste edital referem-se ao horário de Manaus-AM;
11.6 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado;
11.7 Todos os comunicados e avisos disponibilizados no site no site www.uea.edu.br, no site do PSPRS (https://uea.selecao.srv.br/) e nas redes sociais da COREMU/UEA terão força de edital;
11.8 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a admissão do candidato, se verificada falsidade em qualquer declaração ou documento exigido neste Edital;
11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela CPS;
11.10 Caso de não haja candidatos classificados o suficiente para preenchimento das vagas oferecidas, as mesmas permanecerão em vacância.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de janeiro de 2025.

André Luiz Nunes Zogahib
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/CC76.8E9B.175E.431E/59FE744B
Código verificador: **CC76.8E9B.175E.431E** CRC: **59FE744B**
Cep: 69050-010 / Manaus - AM
Documento assinado por: MARCELA MARIA LAGO PAIVA NASCIMENTO:519******* em 24/01/2025 às 09:58 utilizando assinatura por login/senha.